



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
PRESENCIAL
089/2021**

Objeto: Manutenção Motoniveladora.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **2193/2021**
Requerente: **MARCIA ZIGOVSKI**
Contato: **MARCIA ZIGOVSKI**

Data: **06/08/2021 09:33**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **071.766.249-76**

002

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA NA MOTONIVELADORA 120 K PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

Ocorrência: 1	Data: 06/08/2021 09:33:36	Previsão: 11/08/2021
De: MARCIA ZIGOVSKI	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapas: ABERTURA	Confirmação: não	
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00220120210806093109.pdf	Requerimento e anexos		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7MJTXC8SMRF(verificado em : 06/08/2021 09:33)

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº requerimento:	065/2021
Data:	23/07/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa para retifica de motores, para maquina motoniveladora 120k conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Justificativa:

Esta contratação se faz necessária para conserto da motoniveladora 120k, integrante da frota de maquinário pesado do Município.

A mesma apresentou dois princípios de incêndio, sendo a ultima de maior gravidade, causando grandes danos na parte elétrica e na parte de baixo do motor.

Até o momento, os serviços de manutenção vêm sendo prestados por intermédio de uma empresa contratada para gerenciamento da frota. Ocorre que os serviços em questão, por se tratar de uma manutenção de grande porte, considerando que o contrato se encontra em andamento a aproximadamente 6 meses, não possui saldo suficiente para abarcar esse serviço e mais as manutenções rotineiras das demais frotas.

Considerando que a máquina em questão é do modelo 2014, e possui um grande valor, com base nos orçamentos realizados conclui-se que a manutenção é necessária e justificável.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Dotações:

05.001.15.452.0005.2009.3390391999/05.001.15.452.0005.2009.3390303999/05.001.15.452.000
5.2009.3390391901/05.001.15.452.0005.2009.3390391902

Recurso☐ Federal☐ Estadual☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviços devem ser prestados na sede da contratada.

Horários:

Das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Cleiton das Neves – Matrícula 4765286

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Cleiton das Neves

Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana
Matrícula 4765286



HELIO CLEMENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ANEXO I

Item	Descrição
1	RECUPERACAO DE UM MOTOR CATERPILLAR C7 3226B COM APLICACAO DE PECAS
2	SERVICO DE MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM MONTAGEM E INSTALACAO
3	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR
4	RECUPERACAO DOS FREIOS, COM TROCA DE 16 ANEIS DE BORRACHA, 36 DISCOS DE FREIO E DE AÇO.
5	SERVICO DE RECUPERACAO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO COM APLICACAO DE PECAS
6	SERVICO DE RECUPERACAO DE DOIS CHICOTES COMPLETOS
7	SERVICO DE RECUPERACAO DA TURBINA
8	SERVICO DE RECUPERACAO DO RADIADOR DE AGUA
9	SERVICO DE RECUPERACAO DO RADIADOR DE OLEO
10	SERVICO DE RECUPERACAO DE UM INTERCOOLER
11	SERVICO DE RECUPERACAO DO RADIADOR DO AR CONDICIONADO



Cleiton das Neves**Chefe do Departamento de Manutenção , Limpeza e Conservação Urbana**
Matrícula 4765286

HÉLIO CLEMENTE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa para retífica de motores, para maquina motoniveladora 120k conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Recuperação de um motor catterpillar c7 3226b com aplicação de peças	Unidade	1		
2	Serviço de mão de obra de desmontagem montagem e instalação do motor, incluindo testes	Unidade	1		
3	Serviço de retífica do motor	Unidade	1		
4	Recuperação dos freios, com troca de 16 anéis de borracha, 36 discos de freio e 40 discos de aço.	Unidade	1		
5	Serviço de recuperação do eixo dianteiro completo com aplicação de peças – incluindo desmontagem montagem usinagem de todos os pinos, buchas e vedações eixo dianteiro.	Unidade	1		
6	Serviço de recuperação dos dois chicotes principais completos	Unidade	1		
7	Serviço de recuperação da turbina – troca de caracol e reparo da vedação	Unidade	1		
8	Serviço de recuperação do radiador de água – compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1		
9	Serviço de recuperação do radiador de óleo - compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1		
10	Serviço de recuperação de um Inter cooler – compreendendo a troca de tubos internos e limpeza	Unidade	1		
11	Serviço de recuperação do radiador do ar condicionado compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1		
TOTAL					R\$

I.II. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a. O prestador dos serviços deverá usar produtos de primeira linha e equipamentos adequados para uma perfeita execução dos serviços, específica para o modelo motoniveladora 120K.
- b. Os serviços de retífica de motor, objeto deste edital incluem desmontagem, limpeza química, levantamento dimensional, usinagem do bloco, virabrequim, bielas, comando de válvulas em cabeçote, teste de trincas, montagem completa do motor com testes de funcionamento e pintura.

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior à 60 dias).

III. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser executados na sede do proponente vencedor do certame, sendo que a máquina encontra-se aberta, e desmontada para diagnóstico na oficina Tratorbig Peças para Tratores, na cidade de Curitiba/PR.

IV. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser executado conforme agendamento da Secretaria responsável que ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, ou imediato, na sede do estabelecimento do prestador dos serviços.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

V.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



V.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor Cleiton das Neves o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações do contratado:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes, carrego e descarrego, inclusive despesas para retirar e guinchar a máquina da oficina Tratorbig peças para tratores, em Curitiba/PR, onde a mesma se encontra, se for o caso, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Piên/PR.
- g) Oferecer garantia mínima de 06 meses ou 100 horas trabalhadas.

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora do contrato possa desempenhar bem suas funções;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- d) Notificar, por escrito, a empresa Detentora do contrato sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- e) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação se faz necessária para conserto da motoniveladora 120k, integrante da frota de maquinário pesado do Município. A mesma apresentou dois princípios de incêndio, sendo a última de maior gravidade, causando grandes danos na parte elétrica e na parte de baixo do motor.

Até o momento, os serviços de manutenção vêm sendo prestados por intermédio de uma empresa contratada para gerenciamento da frota. Ocorre que os serviços em questão, por se tratar de uma manutenção de grande porte, considerando que o contrato se encontra em andamento a aproximadamente 5 meses, não possui saldo suficiente para abarcar esse serviço e mais as manutenções rotineiras das demais frotas.

Considerando que a máquina em questão é do modelo 2014, e possui um grande valor, com base nos orçamentos realizados conclui-se que a manutenção é necessária e justificável.

VI.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento



econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII.III FONTES DE PESQUISA

Tratorbig Comércio de Peças para tratores

Fortaleza tratores

Cireve Mecanica Diesel

Aço fibra mecanica

Cleiton das Neves

Chefe do Departamento de Manutenção , Limpeza e Conservação Urbana
Matrícula 4765286

HELIO CLEMENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

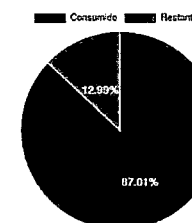


Nome Fantasia

PREFEITURA DE PIEN

78.002.666/0001-40 - PREFEITURA DE PIEN

Data Vigência		
Inicio	Fim	Restante
02/03/2021	02/03/2022	208 dias
Saldo		
Contratado	Consumido	Restante
R\$ 595.330,86	R\$ 517.993,49	R\$ 77.337,47



Services

Serviços	Consumido	%
MÃO DE OBRA	R\$ 159.757,51	20,833%
PEÇA	R\$ 358.235,98	46,174%

FORTALEZA TRATORES®

Comércio de Peças e Serviços Ltda.

012

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 13 DE JULHO DE 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
A/C. SETOR DE COMPRA
ORÇAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120K:

- 01 – SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR PARA CAT 120K, COM TROCA DE PEÇAS, RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM = R\$ 45.315,00
- 02 – RECUPERAÇÃO DA LÂMINA DESLIZANTE E DO GIRO, COM TROCA DE PEÇAS = R\$ 12.200,00 *Retornos*
- 03 – TURBINA (RECUPERAÇÃO) = R\$ 1.480,00
- 04 – REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, COM TROCA DO CHICOTE CONJUNTO = R\$ 12.750,00
- 05 – RECUPERAÇÃO DOS RADIADORES ÓLEO/ÁGUA = R\$ 3.400,00
- 06 – SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO, COM TROCA DE KITS CONJUNTO = R\$ 17.180,00
- 07 – RECUPERAÇÃO DO INTERCOOLER = R\$ 1.318,00

TOTAL GERAL.....R\$ 93.643,00

ENTREGA: 30 DIAS.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
PAGAMENTO: C/ EMPENHO.

FORTALEZA TRATORES
COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME


WANDERLEY GARIBALDI RAPP

02.991.376/0001-30

FORTALEZA TRATORES COM.
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AVENIDA DAS TORRES, 4747
CEP 83.005-450 - SÃO PEDRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Fones: (41) 3382-7055 / 9 9984-2902 - 9 9931-1441

Av. das Torres, 4747 - Bairro São Pedro - CEP: 83005-450 - São José dos Pinhais - Paraná
fortalezatratadores@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

A/C. DEPTO. COMPRAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM DESCRIÇÃO:

	VALOR R\$
1 RECUPERAÇÃO DE UM MOTOR CATERPILLAR C7 3226B	34.360,00
2 SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM MONTAGEM	5.500,00
3 SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR	7.500,00
4 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GIRO E DESLIZANTE DA LAMINA	9.000,00 <i>Retinas</i>
5 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	9.000,00
6 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DOIS CHICOTES COMPLETOS	15.000,00
7 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TURBINA	5.400,00
8 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DE AGUA	1.000,00
9 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DE OLEO	1.200,00
10 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE UM INTERCOOLER	950,00
11 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO AR CONDICIONADO	750,00
TOTAL GERAL.....R\$	89.660,00

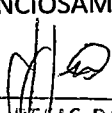
OBS: OS VALORES ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSO AS PEÇAS A SEREM APLICADAS.

VALIDADE: 30 DIAS.

ENTREGA: 45 DIAS.

CURITIBA 13 DE JULHO DE 2021.

ATENCIOSAMENTE,



TRATORBIG PEÇAS P/ TRATORES LTDA.
DIOGO - VENDAS

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131/Hauer – Curitiba-PR/ Fones: 41 32767813/41 32764118
Email: tratorbig@tratorbig.com.br - www.tratorbig.com.br

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040

CURITIBA - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

QTDE.	DESCRIÇÃO	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
4	ANEL DE BORRACHA	53,24	212,96
4	ANEL DE BORRACHA	33,45	133,80
8	ANEL DE BORRACHA	34,56	276,48
36	DISCO DE FREIO	341,95	12.310,20
40	DISCO DE ACO	155,00	6.200,00
			0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		TOTAL GERAL R\$	19.133,44

CURITIBA 05 DE AGOSTO DE 2021

ATENCIOSAMENTE DIOGO DEPARTAMENTO DE VENDAS

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040

CURITIBA - PR


TRATORBIG - PEÇAS P/ TRATORES LTDA.



015

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 22438



Criar email

▼ Caixa de entrada (7)

Drafts

Sent

Rascunhos (25)

Enviados

Spam (9)

Lixeira (271)

Calendar

Configuration

Confirmações important...

Contacts

enviadas

Enviadas

Junk

Lixeira

lixo

Nfe

quarentena

Quarentena

rascunho

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Spam

Tasks

Templates

RES: Orçamento A/C LUCAS



A Aço Fibra



Hoje 16:10

Para: ▾

Visualizar anexo

Segue em anexo

De: Marcia [mailto:marcy@pien.pr.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 5 de agosto de 2021 13:56**Para:** acofibra@uol.com.br**Assunto:** Orçamento A/C LUCAS

--

Segue anexo pedido de orçamento

Grata.

Márcia Zigovski

Departamento de Almoxarifado, Frotas e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Telefone: 041-3632-1293

1 anexo



94% usado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

013

Piên, 05 de abril de 2021

COTAÇÃO

Empresa: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CNPJ: 72.153.901/0001-24
E-mail: acofibra@uol.com.br	Contato: Lucas Moraes
Fone: 41 3627-5159	Fax:

Item	Descrição	Valor total
1	RECUPERACAO DE UM MOTOR CATERPILLAR C7 3226B COM APLICACAO DE PECAS	R\$ 45.000,00
2	SERVICO DE MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM MONTAGEM E INSTALACAO	R\$ 5.000,00
3	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR	R\$ 8.000,00
4	REPARO FREIOS INCLUSO TROCA DE 36 DISCOS DE FREIO E 40 DISCOS DE AÇO E 16 ANEIS	R\$10.000,00
5	SERVICO DE RECUPERACAO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO COM APLICACAO DE PECAS	R\$ 2.000,00
6	SERVICO DE RECUPERACAO DE DOIS CHICOTES COMPLETOS	R\$ 2.000,00
7	SERVICO DE RECUPERACAO DA TURBINA	R\$7.000,00
8	SERVICO DE RECUPERACAO DO RADIADOR DE AGUA	R\$ 2.500,00
9	SERVICO DE RECUPERACAO DO RADIADOR DE OLEO	R\$ 3.000,00
10	SERVICO DE RECUPERACAO DE UM INTÉRCOOLER	R\$ 2.500,00
11	SERVICO DE RECUPERACAO DO RADIADOR DO AR CONDICIONADO	R\$3.000,00

Validade do orçamento: 60 dias


AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Lucas Moraes

Dep. comercial

41 3627-5159 / 99681-9100

72.153.901/0001-24

AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610

IGUAÇU - CEP: 83.833-088

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAMPO LARGO, 14 DE JULHO DE 2021

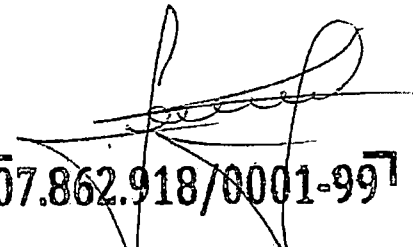
PREF. MUN. PIEN

COTAÇÃO:

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

RECUPERACAO DE UM MOTOR CAT C7 3226B COM APLICACAO DE PECAS	35.360,00
MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM MONTAGEM E INSTALACAO	5.550,00
RETIFICA DE MOTOR	7.550,00
RECUPERACAO DO GIRO E DESLIZANTE DA LAMINA C/ APLICACAO DE PECAS	9.100,00 <i>Retiroa</i>
RECUPERACAO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO COM APLICACAO DE PECAS	9.100,00
RECUPERACAO DE DOIS CHICOTES COMPLETOS	15.550,00
RECUPERACAO DA TURBINA	5.550,00
RECUPERACAO DO RADIADOR DE AGUA	1.100,00
RECUPERACAO DO RADIADOR DE OLEO	1.300,00
RECUPERACAO DE UM INTERCOOLER	1.000,00
RECUPERACAO DO RADIADOR DO AR CONDICIONADO	800,00

TOTAL GERAL 91.960,00



07.862.918/0001-99

BATISTEL E SOUZA LTDA

ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA S/Nº
KM 120 - JARDIM BELA VISTA
CEP 83.605 - 420 - CAMPO LARGO - PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO MOTONIVELADORA

ITEM	QTDE	PRODUTO	FORTALEZA TRATORES		TRATORBIG		AÇO FIBRA		CIREVE		VALOR MENSAL	
											MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
1	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR CAT 120K	R\$ 45.315,00	R\$ 45.315,00	R\$ 34.360,00	R\$ 34.360,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 35.360,00	R\$ 35.360,00	R\$ 40.008,75	R\$ 40.008,75
2	1	MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 4.012,50	R\$ 4.012,50
3	1	RETIFICA DE MOTOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00	R\$ 5.762,50	R\$ 5.762,50
4	1	RECUPERAÇÃO DO GIRO E DESLIZANTE DA LAMINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	1	RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	R\$ 17.180,00	R\$ 17.180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.320,00	R\$ 9.320,00
6	1	RECUPERAÇÃO DE DOIS CHICOTES COMPLETOS	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00	R\$ 11.325,00	R\$ 11.325,00
7	1	RECUPERAÇÃO DA TURBINA	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 4.857,50	R\$ 4.857,50
8	1	RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DE AGUA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	1	RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DE OLEO		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
10	1	RECUPERAÇÃO DE UM INTERCOOLER	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.442,00
11	1	RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO AR CONDICIONADO		R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.137,50	R\$ 1.137,50

VALOR TOTAL

R\$ 81.240,75

PROTOCOLO Nº 2193/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

019

1) OBJETO: Contratação de empresa para manutenção na motoniveladora 120k, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 81.240,75 (Oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
05.001.15.452.0005.2009.3.3.90.39.1999
05.001.15.452.0005.2009.3.3.90.30.3999
05.001.15.452.0005.2009.3.3.90.39.19.01
05.001.15.452.0005.2009.3.3.90.39.19.02

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

☒ Há disponibilidade

☐ Não há disponibilidade

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/08/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

PROCESSO Nº 2193/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

020

Objeto: Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora, conforme termo de referência, edital e anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de Setembro de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de agosto de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de agosto de 2021

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

PROCESSO Nº 2193/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **02 de Setembro de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Contratação de empresa para Manutenção de motoniveladora, conforme termo de referência, edital e anexos.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS

Dotação:

05.001.15.452.0005.2009.3390391999/05.001.15.452.0005.2009.3390303999/05.001.15.452.0005.2009.3390391901/05.001.15.452.0005.2009.3390391902

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

5.1. a presente licitação é destinada à todas as Micro e pequenas empresas que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

condições em seu objeto social de atender o serviço.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação referente às condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de comprovação de que já tenha fornecido objeto.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sr. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas (quando aplicável), **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter reconhecimento em cartório.

8.4. Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.7. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.8. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

8.10.4. adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo legal.

8.10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.



12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.



12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço GLOBAL**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

034

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.
- 18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.
- 18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.
- 18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. AQUISIÇÃO:

23.1. O presente objeto refere-se a uma contratação de serviço, portanto a aquisição se dará nos moldes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e/ou conforme o firmado juntamente com a parte CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato de prestação do serviço.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

24.1. Os serviços do objeto deste PREGÃO deverá ser entregue imediatamente após assinatura do contrato, conforme determinações expressas no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao que se refere, mediante a apresentação da Nota de Empenho e entrega da nota fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, **038.** o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do dia 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de entrega, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Requisição de Empenho, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 039 ESTADO DO PARANÁ

- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b.7) cometimento reiterado na execução do objeto;

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Nota de Empenho salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DAS JUSTIFICATIVAS:

29.1 JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade e Vínculo de Veículos
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.


Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa para retifica de motores, para maquina motoniveladora 120k conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	Descrição	Und	Qtde	Preço Máximo Total
1	Recuperação de um motor catterpillar c7 3226b com aplicação de pecas	Unidade	1	R\$ 81.240,75
	Serviço de mão de obra de desmontagem montagem e instalação do motor, incluindo testes	Unidade	1	
	Serviço de retífica do motor	Unidade	1	
	Recuperação dos freios, com troca de 16 anéis de borracha, 36 discos de freio e 40 discos de aço.	Unidade	1	
	Serviço de recuperação do eixo dianteiro completo com aplicação de peças – incluindo desmontagem montagem usinagem de todos os pinos, buchas e vedações eixo dianteiro.	Unidade	1	
	Serviço de recuperação dos dois chicotes principais completos	Unidade	1	
	Serviço de recuperação da turbina – troca de caracol e reparo da vedação	Unidade	1	
	Serviço de recuperação do radiador de água – compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1	
	Serviço de recuperação do radiador de óleo - compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

Serviço de recuperação de um Inter cooler – compreendendo a troca de tubos internos e limpeza	Unidade	1
Serviço de recuperação do radiador do ar condicionado compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1
R\$		

I.II. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- O prestador dos serviços deverá usar produtos de primeira linha e equipamentos adequados para uma perfeita execução dos serviços, específica para o modelo motoniveladora 120K.
- Os serviços de retífica de motor, objeto deste edital incluem desmontagem, limpeza química, levantamento dimensional, usinagem do bloco, virabrequim, bielas, comando de válvulas em cabeçote, teste de trincas, montagem completa do motor com testes de funcionamento e pintura.

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior à 60 dias).

III. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser executados na sede do proponente vencedor do certame, sendo que a máquina encontra-se aberta, e desmontada para diagnóstico na oficina Tratorbig Peças para Tratores, na cidade de Curitiba/PR.

IV. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser executado conforme agendamento da Secretaria responsável que ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, ou imediato, na sede do estabelecimento do prestador dos serviços.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

V.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

V.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor Cleiton das Neves o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações do contratado:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes, carrego e descarrego, inclusive despesas para retirar e guinchar a máquina da oficina Tratorbig peças para tratores, em Curitiba/PR, onde a mesma se encontra, se for o caso, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Piên/PR.
- g) Oferecer garantia mínima de 06 meses ou 100 horas trabalhadas.

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora do contrato possa desempenhar bem suas funções;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- d) Notificar, por escrito, a empresa Detentora do contrato sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- e) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação se faz necessária para conserto da motoniveladora 120k, integrante da frota de maquinário pesado do Município.

A mesma apresentou dois princípios de incêndio, sendo a última de maior gravidade, causando grandes danos na parte elétrica e na parte de baixo do motor.

Até o momento, os serviços de manutenção vêm sendo prestados por intermédio de uma empresa contratada para gerenciamento da frota. Ocorre que os serviços em questão, por se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

uma manutenção de grande porte, considerando que o contrato se encontra em andamento a aproximadamente 5 meses, não possui saldo suficiente para abarcar esse serviço e mais as manutenções rotineiras das demais frotas.

Considerando que a máquina em questão é do modelo 2014, e possui um grande valor, com base nos orçamentos realizados conclui-se que a manutenção é necessária e justificável.

VI.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII.III FONTES DE PESQUISA

Tratorbig Comércio de Peças para tratores

Fortaleza tratores

Cireve Mecanica Diesel

Aço fibra mecanica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

050

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

052

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

CONTRATO DE PESTANÇA DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Manutenção de Motoniveladora**.

17. Parágrafo Primeiro: Os Serviços adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

18. Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

19. Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referencia são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor



- integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 89/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

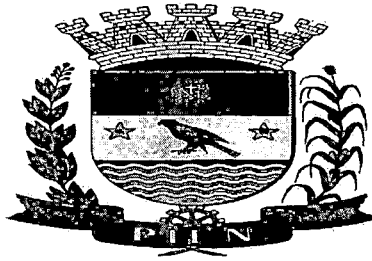
Procurador

Secretario Responsavel

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



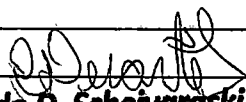
063

Protocolo nº: 2193/2021 Requerente: Secretaria de Administração e Finanças.

Ref.:_

Ao Jurídico,

Encaminho processo para análise e parecer quanto ao presente edital e seus anexos.


Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2193/2021

Assunto: “Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora (...)” - Pregão Presencial nº 089/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para executar a manutenção de motoniveladora (...).

Tendo por justificativa do Secretário Hélio Clemente, o seguinte:

“Esta contratação se faz necessária para conserto da motoniveladora 120k, integrante da frota de maquinário pesado do Município. A mesma apresentou dois princípios de incêndio, sendo a última de maior gravidade, causando grandes danos na parte elétrica e na parte de baixo do motor. Até o momento, os serviços de manutenção vêm sendo prestados por intermédio de uma empresa contratada para gerenciamento da frota. Ocorre que os serviços em questão, por se tratar de uma manutenção de grande porte, considerando que o contrato se encontra em andamento a aproximadamente 6 meses, não possui saldo suficiente para abarcar esse serviço e mais as manutenções rotineiras das demais frotas. Considerando que a máquina em questão é do modelo 2014, e possui um grande valor, com base nos orçamentos realizados conclui-se que a manutenção é necessária e justificável.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, informações orçamentárias, Portaria nº 496 de 06 de maio de 2021 a qual nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos fornecidos pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria que:



"Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica."

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Além disso, o tipo menor preço global, se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, além do atendimento dos princípios da economicidade e eficiência.

Quanto a de exclusividade para Micro e Pequenas empresas dispostas no edital, notamos que a Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública *"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)"*, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que *"Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município"*.

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.



Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

066

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, condições de participação, forma de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, conteúdo da proposta de preços, conteúdo dos documentos de habilitação, consulta, divulgação e entrega do edital, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital, recebimento da declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, abertura dos envelopes proposta de preços, exame e classificação preliminar das propostas de preços, desclassificação das propostas de preços, definição das propostas para oferecimento de lances verbais, oferecimento/inexistência de lances verbais, recursos administrativo, adjudicação e homologação, divulgação do resultado final, aquisição, prazo e local dos itens, pagamento, dispensa da garantia, sanções administrativas, disposições gerais, justificativa e relação de anexos.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame (vide minuta do edital), entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero



cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

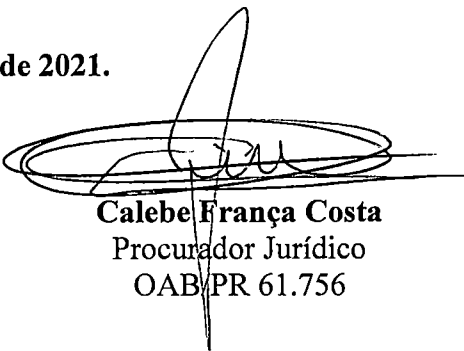
Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretária requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 20 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
 II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
 III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador: 08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n.º 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador: A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril a 16 de abril de 2021, a servidora pública Cláudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador: D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril a 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

PROCESSO Nº 2193/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

069

Objeto: **Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora, conforme termo de referência, edital e anexos.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Administração.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

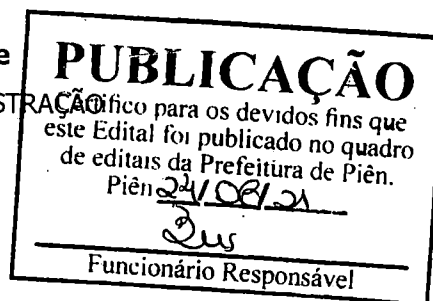
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **02 de Setembro de 2021, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de agosto de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de agosto de 2021

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021

070

OBJETO: Manutenção de motoniveladora. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/08/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.

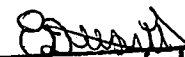

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 20/8 / 21

DIOE data: 20/8 / 21

DOU data: 1/9


Assinatura Responsável

Fundo Estadual do Direito do Idoso – FIPAR/PR., destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de Agosto de 2021.

FERNANDA MEURER BUTZKE

Presidente do COMDIP

Publicado por:

Valdane Locatelli

Código Identificador:8BFB640D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 002, de 30 de março de 2021.

“Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretiva do CMDCA – Biênio 2020/2021”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piên – CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 e 24 da Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2020/2021:

Presidente: Danielli dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Vice-Presidente: Amanda Aparecida Bineck- Associação Despertando Estrelas

Secretário e Secretário-Executivo: Lucas Lietz – PAP Educare Piên

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de março de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:40E26A32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 89_2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021

OBJETO: Manutenção de motoniveladora. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/08/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:E2E47502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 466.952,53** (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e três centavos) conforme descrito abaixo:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1330 00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 466.952,53

TOTAL GERALR\$ 466.952,53

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, conforme fonte abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	466.952,53

TOTAL GERALR\$ 466.952,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:365A0434

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2604/2021**

PORTARIA N.º 2.604/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público Municipal **RUDINEY BERNARDELLI**, matrícula 4351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, para trabalhar junto ao Setor de Educação deste Município.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

072

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	89/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pregão para manutenção corretiva de motomaniveladora.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115452000520093390391999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81.240,75		
Data de Lançamento do Edital	20/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	02/09/2021	Data Registro	26/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))

na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com a qualificação EPS (especificação de procedimento de soldagem) e CQS (certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N1 autorizados pela instituição certificadora FBTS e ABENDI, relatório emitido pelo fabricante;

7.11. Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria-prima utilizada, tratamento de superfície e resistência corrosão, através de laudo técnico conforme as seguintes exigências de laboratório:

7.12. Comprovação da existência de revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e 11003:2009 errata-1: 2010 aderência da camada de tinta com resistência máxima "X0" "YO" emitido pelo fabricante.

7.13. Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000h (duas mil horas), quando ensaiado conforme ABNT NBR 8094:1983, sem presença de ferrugem conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 emitido pelo fabricante;

Referente ao 7.7-7.8-7.9-7.10-7.11-7.12-7.13; os laudos poderão ser emitidos pelo fabricante ou pelo proponente.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 19/08/2021, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br/licitacoes-e;

A data de abertura e recebimento das propostas fica alterada;

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 31/08/2021;

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 18 de agosto de 2021.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

126258/2021

Peabiru

MUNICÍPIO DE PEABIRU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

O MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021, na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan	01	77.700,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sabrina Marangoni Pinto da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3531-8100 - E-mail licitacao@peabiru.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, nas Dependências do Setor de Licitações, das 08:00 às 17:00 horas.

Peabiru-PR, 20 de agosto de 2021.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira

126442/2021

Piên

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO Manutenção Motoniveladora. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/08/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piên/PR. Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

126614/2021

Piraquara

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15.841/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 15.841/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, com sede na Av. Candido de Abreu, nº 660 - Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, sagrada vencedora, pelo valor de **R\$ 3.729.231,00** (três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2021. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

126252/2021

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 para: Seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Porto Barreiro para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de unidades habitacionais - casas - de interesse social. O recebimento do envelope, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á no Departamento de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, até as 09h00min, do dia 08 de setembro de 2021. O edital para conhecimento geral encontra-se disponível para Consulta na Prefeitura, Departamento de Licitação, na Rua das Camélias, 900, Centro - Porto Barreiro-PR e poderá ser acessado no site www.portobarreiro.pr.gov.br ou solicitado via e-mail.

Porto Barreiro - Pr, 19 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

126466/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de custeio (produtos de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios de panificação, material de armarinho, jogos pedagógicos e educativos, materiais elétricos, materiais de informática e uniforme) para a execução do convênio nº 823564/2015, Programa SICONV nº 550020150002, no valor total R\$ 252.518,34 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). A abertura da referida licitação será no dia 08 de setembro de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

126254/2021

Quatro Pontes

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES AVISO DE LICITAÇÃO

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 19/08/2021, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

074

EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.846.043 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Deputado Edgar Távora, nº 484, Fundos, Bairro: Barreirinha, CEP 82.700-270 e, **ROSENA MARIA GARCIA BRAZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão total de bens, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.550.350 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.086.779-72, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Deputado Edgar Távora, nº 484, Bairro: Barreirinha, CEP 82.700-270; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida nesta cidade de Curitiba, Paraná tendo sua sede e foro à Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202837584 em 11/12/1992; resolvem ALTERAR por este instrumento particular de alteração de contrato, modificando seu contrato primitivo **já consolidado anteriormente** de acordo com as disposições da Lei 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA MATRIZ

Os Sócios resolvem alterar o objeto do estabelecimento Matriz deixando o mesmo igual ao da Empresa e do estabelecimento filial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: 45.3.0-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios e seus componentes para todos os tipos de tratores, máquinas de terraplanagem, equipamentos, pesados, agrícolas, industriais, pavimentação, rodoviários, para veículos automotores, de carga e passageiros; 45.3.0-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.3.0-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.6.1-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 47.3.2-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 47.4.1-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.4.2-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, inclusive baterias; 47.4.4-0/01 Comércio varejista de ferragem e ferramentas; 47.4.4-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.5.7-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.8.9-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 29.5.0-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.1.4-7/11 Manutenção e reparação de

Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

1

D

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

075

máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.1.4-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 33.1.4-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.1.4-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 45.2.0-0/01 Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.2.0-0/02 Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.2.0-0/03 Serviço e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 77.3.9-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

PARAGRAFO ÚNICO – O objeto do estabelecimento Matriz ficara igual ao da empresa e o objeto do estabelecimento Filial permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem Inalteradas as Demais Cláusulas do contrato original, não modificadas expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4

EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.846.043 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Deputado Edgar Távora, nº 484, Bairro: Barreirinha, CEP 82.700-270 e, **ROSENA MARIA GARCIA BRAZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão total de bens, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.550.350 -

..... Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

2



TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

076

SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.086.779-72, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Deputado Edgar Távora, nº 484, Bairro: Barreirinha, CEP 82.700-270; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida nesta cidade de Curitiba, Paraná tendo sua sede e foro à Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202837584 em 11/12/1992; resolvem RETIFICAR por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo **já consolidado anteriormente** de acordo com as disposições da Lei 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida nesta cidade de Curitiba, Paraná tendo sua sede e foro à Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

E sua filial em Curitiba, Paraná, ficando estabelecida na Rua: Bom Jesus do Iguape, 2131 – MD 01, Bairro Hauer, CEP 81610-040, a partir de 01 de Setembro 2019.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é: 45.3.0-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios e seus componentes para todos os tipos de tratores, máquinas de terraplanagem, equipamentos, pesados, agrícolas, industriais, pavimentação, rodoviários, para veículos automotores, de carga e passageiros; 45.3.0-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.3.0-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.6.1-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 47.3.2-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 47.4.1-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.4.2-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, inclusive baterias; 47.4.4-0/01 Comércio varejista de ferragem e ferramentas; 47.4.4-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.5.7-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.8.9-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 29.5.0-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.1.4-

.....
Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

3

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 077

7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.1.4-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 33.1.4-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.1.4-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 45.2.0-0/01 Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.2.0-0/02 Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.2.0-0/03 Serviço e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 77.3.9-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

PARAGRAFO ÚNICO – O objeto do estabelecimento Matriz e o Objeto do estabelecimento Filial ficaram iguais ao da empresa.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início das atividades na data de 18/01/1993, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social totalmente integralizado na importância de R\$ 211.200,00 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos Reais), divididos em 211.200 (Duzentos e Onze Mil e Duzentas) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
EROS LUIZ DE SOUZA	209.088	209.088,00	99
ROSENA MARIA GARCIA BRAZ	2.112	2.112,00	1
TOTAL	211.200	211.200,00	100

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

- A) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, conforme percentual o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

078

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Eros Luiz de Souza, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido do mais amplo e geral poder, representando-a, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O Sócio Administrador Eros Luiz de Souza é investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetos sociais.

CLAUSULA OITAVA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que levarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do §3º, artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

.....
Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

5

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

079

PARAGRAFO QUINTO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARAGRAFO SEXTO: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias ressalvando o disposto no paragrafo terceiro do presente artigo:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em atos separados;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas cotas;
- VII - o período de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO: As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, conforme os parágrafos a seguir:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

6

D

/

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

080

PARAGRÁFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada com antecedência de 90(noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo previsto no parágrafo 7º da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

.....
Espaço reservado à Junta Comercial do Paraná – Não rubricar ou carimbar abaixo desta linha.

7

D

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

081

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo. 011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaram para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

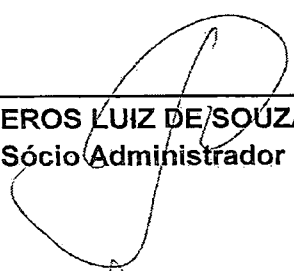
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Curitiba – PR. Com renúncia expressa de qualquer outro foro, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assim o presente instrumento de Contrato Social em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

Curitiba, 29 de Março de 2021.

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
NIRE nº 412.0283758-4 de 04/12/2007
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

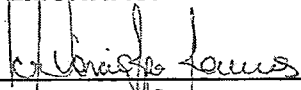


EROS LUIZ DE/SOUZA
Sócio Administrador

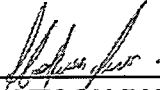


ROSENA MARIA GARCIA BRAZ
Sócia

TESTEMUNHAS:



MARCIA APARECIDA RAMOS
RG: 4.013.261-9 - SSP/PR



CLAYTSON DURÃES
RG: 8.037.797-5 - SSP/PR





033

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARLON MOLINARI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040798, expedida em 26/08/1998, inscrito no CPF n° 01484131967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01484131967	040798	MARLON MOLINARI:01484131967 Assinado de forma digital por MARLON MOLINARI:01484131967 Dados: 2021.04.06 08:49:57 -0300



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2021 14:49 SOB N° 20211937843.
PROTOCOLO: 211937843 DE 01/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102231271. CNPJ DA SEDE: 95420972000141.
NIRE: 41202837584. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Pregão Presencial nº 089/2021

034

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

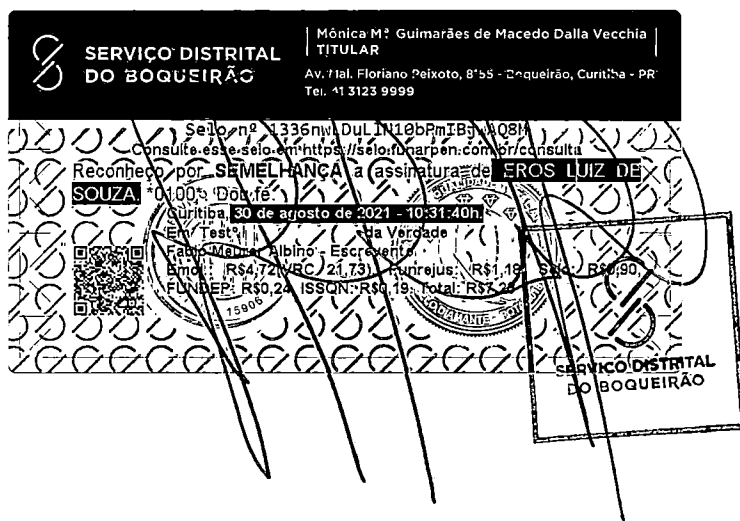
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Tratorbig peças para tratores ltda, com sede na rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Hauer, Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.420.972/0001-41, Inscrição Estadual sob nº 101.91756-81 e Inscrição Municipal sob nº 1401269.061-9, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Eros Luiz de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.846.043/2 e CPF nº 317.972.889-20, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Diogo Mormitto Freire, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.129.548-4 PR e CPF nº 043.948.559-26, a quem confere amplos poderes para representar a empresa Tratorbig peças para tratores ltda perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 089 /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03 de setembro de 2021.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio administrador
CPF: 317.972.889-20
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41
TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

085

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

A empresa Tratorbig peças para tratores Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Eros Luiz de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1.846.043/2, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.972.889-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 089/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio administrador
CPF: 317.972.889-20
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41
TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade e da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

CNPJ 95.420.972/0001-41 - Inscr. Estadual 101.91756-81

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 - Hauer - Curitiba - PR - CEP 81610-040

Fones: (41) 3276-7813 / 3276-4118 / 99947-3875

tratorbig@tratorbig.com.br www.tratorbig.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

086

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Tratorbig peças para tratores Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 089/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora, conforme termo de referência, edital e anexos.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio administrador
CPF: 317.972.889-20
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040

CURITIBA - PR

CNPJ 95.420.972/0001-41 - Inscr. Estadual 101.91756-81

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 - Hauer - Curitiba - PR - CEP 81610-040

Fones: (41) 3276-7813 / 3276-4118 / 99947-3875

tratorbig@tratorbig.com.br www.tratorbig.com.br

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, Nº 2131 – HAUER – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 02/09/2021

089

PROPOSTA DE PREÇOS

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 95.420.972/0001-41
Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Hauer, Curitiba/Pr.
Telefone: 41 32767813
Whatsapp: 41 9 99473875
E-mail: tratorbig@tratorbig.com.br

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,
Ref.: Edital de Pregão nº 089/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora, conforme termo de referência, edital e anexos.

LOTE	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Preço Total
1	Recuperação de um motor catterpillar c73226b com aplicação de peças	Unidade	1	Serviços	33.000,00	R\$ 81.200,00
	Serviço de mão de obra de desmontagem e montagem e instalação do motor, incluindo testes	Unidade	1	Serviços	3.800,00	
	Serviço de retífica do motor	Unidade	1	Serviços	7.000,00	
	Recuperação dos freios, com troca de 16 anéis de borracha, 36 discos de freio e 40 discos de aço.	Unidade	1	Serviços	16.000,00	
	Serviço de recuperação do eixo dianteiro completo com aplicação de peças – incluindo desmontagem e montagem usinagem de todos os pinos, buchas e vedações eixo dianteiro.	Unidade	1	Serviços	7.000,00	
	Serviço de recuperação dos dois chicôtes principais completos	Unidade	1	Serviços	10.000,00	
	Serviço de recuperação da turbina – troca de caracol e reparo da vedação	Unidade	1	Serviços	3.800,00	
	Serviço de recuperação do radiador de água – compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1	Serviços	100,00	
	Serviço de recuperação do radiador de óleo – compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1	Serviços	100,00	
	Serviço de recuperação de um Inter cooler – compreendendo a troca de tubos internos e limpeza	Unidade	1	Serviços	200,00	

CNPJ 95.420.972/0001-41 – Inscr. Estadual 101.91756-81

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 - Hauer - Curitiba - PR - CEP 81610-040

Fones: (41) 3276-7813 / 3276-4118 / 99947-3875
tratorbig@tratorbig.com.br www.tratorbig.com.br

Serviço de recuperação do radiador do ar condicionado compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar	Unidade	1	Serviços	200,00	
TOTAL R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio administrador
CPF: 317.972.889-20
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040

L CURITIBA - PR

CNPJ 95.420.972/0001-41 - Inscr. Estadual 101.91756-81

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 - Hauer - Curitiba - PR - CEP 81610-040

Fones: (41) 3276-7813 / 3276-4118 / 99947-3875

tratorbig@tratorbig.com.br www.tratorbig.com.br

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, Nº 2131 – HAUER – CURITIBA – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 02/09/2021

089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

091

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.420.972/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BOM JESUS DO IGUAPE	NÚMERO 2131	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 81.610-040	BAIRRO/DISTRITO VILA HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (041) 2767-813
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

16/06/2021

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **13:52:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D

/

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

093

CNPJ:	95.420.972/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EROS LUIZ DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSENA MARIA GARCIA BRAZ
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 13:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

094

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 95.420.972/0001-41**Razão Social:** TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA**Endereço:** RUA BOM JESUS DO IGUAPE 2131 / VILA HAUER / CURITIBA / PR /
81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021**Certificação Número:** 2021081602252490451700

Informação obtida em 24/08/2021 13:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.420.972/0001-41
Certidão nº: 14793921/2021
Expedição: 05/05/2021, às 13:29:06
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

D

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:50 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **888C.A2F8.1B73.8E4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D

/



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

097

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024274594-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.420.972/0001-41**
Nome: **TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

098

Certidão nº: 9.093.553

CNPJ: 95.420.972/0001-41

Nome: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 28/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 840DFBF03B7A49AF4BDD435116020E4A03

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

099

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ.95.420.972/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 07/07/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de julho de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.07.09
12:24:57 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F2A49471 ***



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, sob o CNPJ nº 76.170.257/0001-53, situada na Praça Edmundo Mercer, nº 34, Tibagi/PR, telefone 42 3916-2200, atesta para os devidos fins, que a empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 95.420.972/0001-41, com sede situada na Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 – Hauer, Curitiba/PR, presta o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos pesados (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, rolo, trator esteira, caminhão, ônibus, automóvel entre outros), de diversas marcas, sendo efetuada nessa manutenção a troca de peças genuínas, originais ou de primeira linha, como motores, baterias, mangueiras, conexões, flanges, capas, cotovelos, lâminas, dentes, unhas, porcas, parafusos, pneus, óleos, filtros, graxas, discos, fluídos e material de desgaste em geral.

Declaramos ainda que, o fornecimento de peças e os serviços vêm sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões/prazos usualmente aceitos e dentro das especificações e quantidades exigidas, demonstrando a empresa idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços, não havendo nada que a desabone.

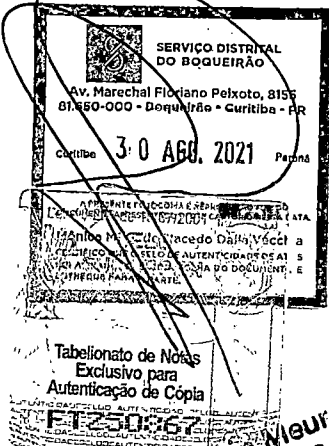
Tibagi, 02 de junho de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE

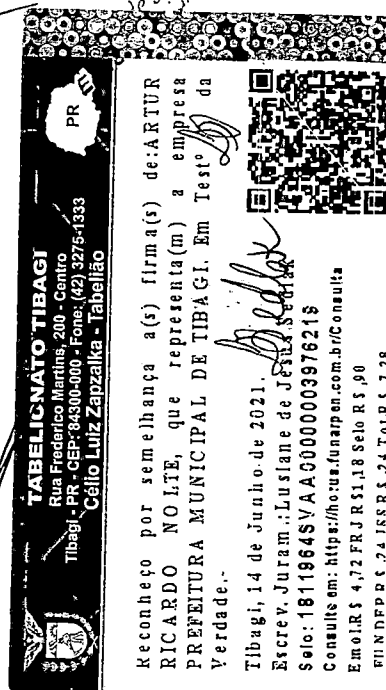
CPF 466.003.459-34

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TIBAGI – CNPJ 76.170.257/0001-53



Fabio Mourer Alvim
Escritor





101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

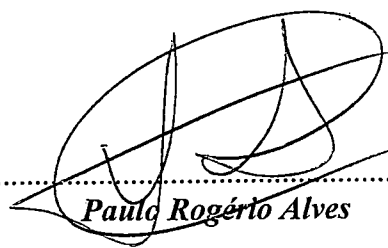
Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, sob o CNPJ nº 76.105.618/0001-88, localizada na Av. Padre Natal Pigatto, nº 925, Campo Largo – PR, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.420.972/0001-41**, situada na Rua Bom Jesus de Iguaçu, nº 2131, com sede no Município de Curitiba – PR, presta serviços de mão de obra/manutenção preventiva e corretiva incluindo parte elétrica de máquinas pesadas e tratores na linha geral, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha como filtros, óleos, fluídos, graxas, capas, pneus, mangueiras, conexões, câmara de ar, protetores, baterias, motores, materiais de desgaste em geral, lâminas, dentes, unhas, porcas, parafusos, rolamentos entre demais itens e presta ainda serviços de confecções e montagens de mangueiras hidráulicas.

Atestamos ainda, que os serviços e os produtos foram executados e fornecidos de acordo com o solicitado, com qualidade e com todas as especificações técnicas, dentro do prazo de entrega estabelecido, nada havendo que desabone a referida empresa.

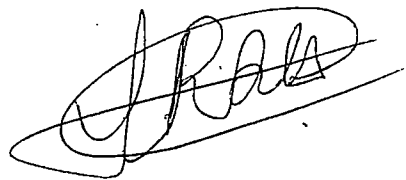
Campo Largo, 07 de junho de 2021.

Nome: **PAULO ROGÉRIO ALVES**
Cargo: Secretário Municipal de Obras Viárias
CPF: 016.494.829-57



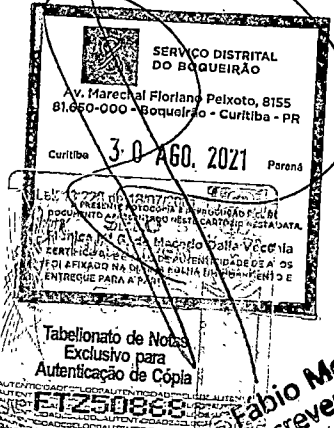

Paulo Rogério Alves

Paulo Rogério Alves



TABELIONATO DE NOTAS

B



Fabio Meurer Albino
Escrevente

DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Pregão Presencial nº 089/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

EROS LUIZ DE SOUZA
Sócio administrador
CPF: 317.972.889-20
RG: 1.846.043/2 PR

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040

CURITIBA - PR

CNPJ 95.420.972/0001-41 - Inscr. Estadual 101.91756-81

Rua Bom Jesus de Iguaape, 2131 - Hauer - Curitiba - PR - CEP 81610-040

Fones: (41) 3276-7813 / 3276-4118 / 99947-3875

tratorbig@tratorbig.com.br www.tratorbig.com.br



103

Validade da Licença
03/03/2023

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.497.443-3, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução Nº 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

5. OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

6. SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.

7. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

[illegible]

Curitiba, 03 de Março de 2017

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidar a caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP: _____



Digitally signed by
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANA:68596162000178
Date: 2017.03.03 13:14:37
BRT

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Central de processos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número do RPS 134033	Número da nota 133485
	Data da emissão da nota 28/04/2021 13:13:06	
	Data do fato gerador 28/04/2021 00:00:00	
	Código de verificação XYZZPPSJW	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome fantasia: TABORDA AMBIENTAL BRASIL LTDA Nome/Razão social: TABORDA AMBIENTAL BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 04.218.868/0001-13 Inscrição municipal: 542682 Endereço: ROD RODOVIA BR 116 - KM 136,2 Número: S/N Bairro: RIO MAURICIO CEP: 83800-000 Complemento: Município: Mandirituba UF: PR E-mail: emanuely@grupotaborda.com.br Site: WWW.GRUPOTABORDA.COM.BR	Inscrição estadual: Telefone: (41) 3888-7300 Celular:
---	---

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Nome/Razão social: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP CPF/CNPJ: 95.420.972/0001-41 Inscrição municipal: Endereço: BOM JESUS DO IGUAPE Número: 2131 Bairro: VILA HAUER CEP: 81610-040 Complemento: Município: Curitiba UF: PR E-mail: tratorbig@tratorbig.com.br Telefone: (41) 3276-7813 Celular:
--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS. CERTIFICAMOS QUE O TOMADOR DOS SERVICOS: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ: 95.420.972/0001-41, DESTINOUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, O RESIDUO DENOMINADO Residuo Solido Classe I, PARA ARMAZENAMENTO E POSTERIOR DESTINACAO ADEQUADA. OS: 162203 DATA DO SERVICO: 26/04/2021 VENCIMENTO: 20/05/2021 ISS Retido: 9, 40 Valor Liquido da Nota Fiscal: 157, 92	188,0000	1,0000	188,0000	188,00x5,00=	9,40

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	157,92								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 188,00		Valor líquido = R\$ 157,92			

Códigos dos serviços:

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

CNAE:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	188,00	9,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Curitiba

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação desta NFS-e: Retida

<https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=16196263864241334857911653640056806524007250646542288>
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 25,29 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 8,99 (4,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 411001913366



MTR Estadual nº 0

Identificação do Gerador

Razão Social: Tratorbig peças para tratores Ltda - 183163		CPF/CNPJ: 95420972000141
Endereço: Bom Jesus de Iguapé, 2131 Hauer	Telefone: 4132767813	Data da emissão: 23/06/2021
Município: Curitiba	Estado: PR	Fax/Tel: 4132767813
Nome do Responsável pela Emissão	Cargo:	
Eros Luiz de Souza	Sócio Administrador	assinatura do responsável

Observações do Gerador

OS: 162203

Identificação do Transportador

Razão Social: Taborda Ambiental Brasil Ltda - 14839		CPF/CNPJ: 04218868000113
Endereço: BR 116 Km 136, s/n Rio Mauricio	Telefone: 4138887300	Data do transporte: 26/04/2021
Município: Mandirituba	Estado: PR	Fax/Tel: 4138887300
Nome do Motorista	Placa do Veículo	
VOLNI	AQK1723	assinatura do responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: RENOVA AMBIENTAL DO BRASIL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - 19269		CPF/CNPJ: 03005076000602
Endereço: BR 277, KM 126,3, s/n Nova Serrinha	Telefone: 4131707000	Data do recebimento:
Município: Balsa Nova	Estado: PR	Fax/Tel: 4131707000
		assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	191212(*)-Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas	SOLIDO	CLASSE I	CAÇAMBA ABERTA	0,1000	TON	Coprocessament o

ONU 3077 Substância que apresenta risco ao meio ambiente, Sólido, N.E 9 III

Observação Resíduo: SÓLIDOS CONTAMINADOS



Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo

15.025.961-4

Número do Documento

136700-R1

Validade da Licença

01/02/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.025.961-4, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

108

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

04.218.868/0001-13

RG/Inscrição Estadual

9061762890

Bairro

Rio Mauricio

Nome/Razão Social

TABORDA AMBIENTAL BRASIL LTDA

Logradouro e Número

Mandirituba, sn

Município / UF

Mandirituba/PR

CEP

83.800-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Porte

Pequeno

Atividade Específica

Transportadora de produtos perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos

Detalhes da Atividade

coleta, gerenc, armaz, tempor, separação, manuse, reciclag, destinação resíduos classe I e II, atend acidentes ambientais, locação eq, tratamento efluentes

Coordenadas UTM (E-N)

668819.2 - 7153554.6

Logradouro e Número

BR 116, s/n, KM 130

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Bairro

Rio Mauricio

Município / UF

Mandirituba/PR

CEP

83.800-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

poço Profundo

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

-

Coordenadas UTM (E-N)

668819.2 - 7153554.6

FLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluentes gerados no processo industrial

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Corpo Hídrico

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

-

Coordenadas UTM (E-N)

668819.2 - 7153554.6

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro

DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio

Valor Limite

50,00 - mg/L

Toxicidade Aguda (FTb para Vibrio fischeri)

8,00

Parâmetro

DQO - Demanda Química de Oxigênio

Valor Limite

200,00 - mg/L

Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)

8,00

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente

Quant./Dia

4,00 kg

Destino Final

Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDIÇÕES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, e julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução nº 065/2008-CEMA, as ampliações ou alterações definitivas na atividade ora licenciada, necessitam de licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.

3. Os resíduos sólidos gerados, bem como os coletados, e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser armazenados e destinados em conformidade com o PGRS apresentado a este IAP e em conformidade com as Portarias 224/07 e 202/16 do IAP.

4. Deverão ser atendidas as Portarias 224/07 e 202/06 do IAP, relacionadas a resíduos.

5. O armazenamento temporário de resíduos é no máximo de um (01) ano, conforme portarias acima citadas.

6. É proibido a lavagem de qualquer material no local.

7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

8. Deverá ser implantado e implementado o Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado.

9. O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, a corpo de água, após tratamento, desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos presentes e obedeça às condições, padrões e exigências estabelecidas pela Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, e Portaria 256/2013 do IAP. Devendo atender aos parâmetros fixados na presente licença.

10. Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública da SANEPAR. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

12. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo

com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

13. Tanques eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados.

14. O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, RESÍDUOS E DE PRODUTOS PERIGOSOS, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/68 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

15. A LAVAGEM DOS VEÍCULOS utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAP para a atividade.

16. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

17. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.

18. Em conformidade com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.

19. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas, sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

20. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

21. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos, reguladores.

22. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, PODERÁ SER SUSPensa OU CANCELADA, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2018

Assinatura do Representante do IAP

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

LUCAS UMBRIA
Escritório Regional de Curitiba



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA		Protocolo: PRC2108121679	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202837584	CNPJ 95.420.972/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/12/1992	Início de Atividade 18/01/1993
Endereço Completo Rua BOM JESUS DO IGUAPE, Nº 2131, VILA HAUER - Curitiba/PR - CEP 81610-040			
Objeto Social O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA 45.3.0-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS E SEUS COMPONENTES PARA TODOS OS TIPOS DE TRATORES, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM, EQUIPAMENTOS, PESADOS, AGRICOLAS, INDUSTRIAIS, PAVIMENTACAO, RODOVIARIOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE CARGA E PASSAGEIROS 45.3.0-7/04 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.3.0-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.6.1-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 47.3.2-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.4.1-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.4.2-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INCLUSIVE BATERIAS 47.4.4-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGEM E FERRAMENTAS 47.4.4-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.5.7-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.8.9-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 29.5.0-6/00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.1.4-7/11 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 33.1.4-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 33.1.4-7/16 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 33.1.4-7/17 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 45.2.0-0/01 SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.2.0-0/02 SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.2.0-0/03 SERVICO E MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 77.3.9-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
Capital Social R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) Capital Integralizado R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CPF/CNPJ Participação no capital Espécie de sócio Administrador Término do mandato EROS LUIZ DE SOUZA 317.972.889-20 R\$ 209.088,00 Sócio S ROSENA MARIA GARCIA 234.086.779-72 R\$ 2.112,00 Sócio N BRAZ			
Dados do Administrador Nome CPF Término do mandato EROS LUIZ DE SOUZA 317.972.889-20			
Último Arquivamento Data Número Ato/eventos 01/04/2021 20211937843 002/021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901834410 CNPJ: 95.420.972/0002-22 Endereço Completo RUA BOM JESUS DE IGUAPE, Nº 2121, HAUER, Curitiba, PR, CEP: 81610040			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/08/2021, às 09:36:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFG29FPZ.



PRC2108121679

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Protocolo: PRC2108121679
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 089/2021

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

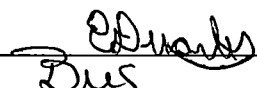
110

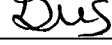
No dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 496/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciado 1 participante a saber: **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 95.420.972/0001-41, situada na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Vila Hauer, em Curitiba/PR, CEP 81610-040, Telefone (41) 3276-7813, e-mail tratorbig@tratorbig.com.br, representada nesta sessão pelo Sr. Diogo Mormitto Freire, portador do RG nº 8129548-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 043.948.559-26; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro verificou o preço ofertado e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciada manteve o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto os envelopes de habilitação da empresa ofertante sendo que a empresa participante estava com a documentação correta sendo portanto habilitada. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

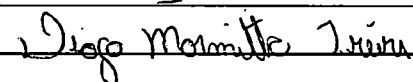
Pregoeiro: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M DOS SANTOS**

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA









Equiplano

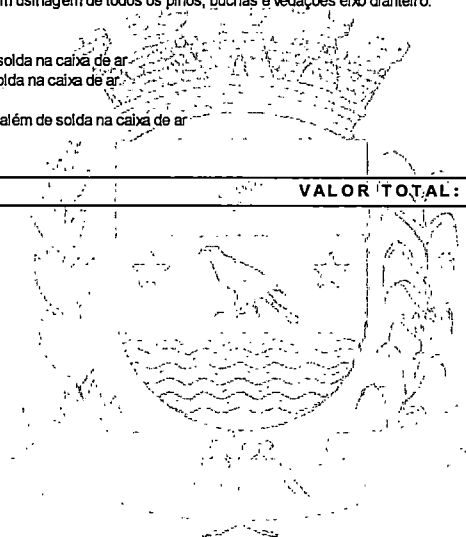
Prefeitura Municipal de Piên - 2021

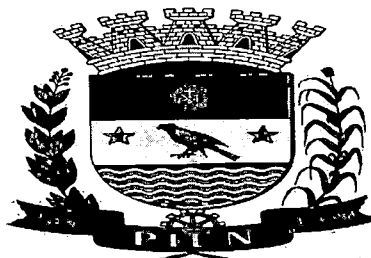
Classificação por Fornecedor

Pregão 89/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31-1 TRATORBIG PECAS P TRATORES LTDA		CNPJ: 95.420.972/0001-41	Telefone: (000)2767813	Status: Classificado					81.000,00
Email:									
Lote 001 - Lote 001								81.000,00	
001	23178 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIFICA DE MOTORES, PARA MAQUINA	LTE	1,00	Classificado			81.000,00	81.000,00	*
MOTONIVELADORA 120K COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: Recuperação de um motor catterpillar c7 3226b com aplicação de peças									
Serviço de mão de obra de desmontagem montagem e instalação do motor, incluindo testes									
Serviço de retifica do motor									
Recuperação dos freios, com troca de 16 anéis de borracha, 36 discos de freio e 40 discos de aço.									
Serviço de recuperação do eixo dianteiro completo com aplicação de peças – incluindo desmontagem montagem usinagem de todos os pinos, buchas e vedações eixo dianteiro.									
Serviço de recuperação dos dois chicotes principais completos									
Serviço de recuperação da turbina – troca de caracol e reparo da vedação									
Serviço de recuperação do radiador de água – compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar									
Serviço de recuperação do radiador de óleo - compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar									
Serviço de recuperação de um Inter cooler – compreendendo a troca de tubos internos e limpeza									
Serviço de recuperação do radiador do ar condicionado compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar									
VALOR TOTAL:							81.000,00		





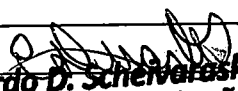
112

Protocolo nº: 2193/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de homologação, tendo em vista que não foram apresentados impugnações ou recursos.


Eduardo D. Scheiwaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2193/2021

Requerente: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Objeto: “Contratação de empresa para executar manutenção de motoniveladora (...)” - Pregão Presencial 089/2021.

Parecer Jurídico

113

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 089/2021 referente ao processo administrativo nº 2193/2021, que trata sobre a Contratação de empresa para execução de manutenção de motoniveladora (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos.

Realizado o pregão presencial em 02 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, conforme ata anexada.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Piên, 02 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

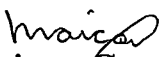
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 89/2021**, o qual tem como objeto a “Objeto: Manutenção Motoniveladora.”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

TRATORBIG PECAS P TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº **95.420.972/0001-41**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Piên/PR, 10 de Setembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 10/09/21

DIOE data: / /

DOU data: / /

Assinatura Responsável

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AAF9992E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
Contratado: AUTO POSTO TURECK LTDA
CNPJ: 08.518.750/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Frota Municipal.
Valor: R\$ 512.140,00 (quinhentos e doze mil, cento e quarenta reais),
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 10 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E6B6B526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 82/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de serviços de fonoaudiólogo”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA inscrita no CNPJ nº **42.253.680/0001-03**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 95.808,00 (noventa e cinco mil, e oitocentos e oito reais).

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:41766A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EM-MAIL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **32.819.409/0001-20**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 275.840,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Piên/PR, 10 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

115

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:60BE9396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 89/2021**, o qual tem como objeto a “Objeto: Manutenção Motoniveladora.”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

TRATORBIG PECAS P TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº **95.420.972/0001-41**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Piên/PR, 10 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3AD97ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2021

PROTOCOLO: 2426/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia do Caminhão placa BEW9G7. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
VALOR: R\$ 14.297,10 (Quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:16786AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR - PIENPREV E EQUILANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR - PIENPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede na Rua Bahia nº 320, Centro, Piên/PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

116

CONTRATO Nº 097/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Hélio Clemente inscrito no CPF sob nº 629.468.209-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus de Iguape, nº. 2131, Vila Hauer, em Curitiba/PR, CEP 81610-040, Fone (41) 3276-7813, e-mail **tratorbig@tratorbig.com.br**; neste ato representado pelo Sr. Eros Luiz de Souza, inscrito no CPF sob nº. 317.972.889-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 089/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Manutenção de Motoniveladora**.

- a) **Parágrafo Primeiro:** Os Serviços adquiridos seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.
- b) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- c) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 089/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

117

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O objeto deste PREGÃO deverá ser executado conforme agendamento da Secretaria responsável que ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, ou imediato, na sede do estabelecimento do prestador dos serviços, após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, o servidor Cleiton das Neves.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado em lote único assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

118

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais)

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

A garantia mínima dos serviços prestados será de 6 meses ou 100 horas trabalhadas.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
05.001.15.452.0005.2009.3390391999/05.001.15.452.0005.2009.3390303999/05.001.15.452.0005.2009.3390391901/05.001.15.452.0005.2009.3390391902	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 119

ESTADO DO PARANÁ

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

120

imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

121

danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

122

02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 89/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

123

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de setembro de 2021

EROS LUIZ DE
SOUZA:3179728
8920

Assinado de forma digital por EROS LUIZ DE
SOUZA:31797288920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=03558029000181, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=EROS LUIZ DE
SOUZA:31797288920
Dados: 2021.09.14 09:01:35 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATADO

Hélio Clemente
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Decreto nº 04/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 89/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31-1 TRATORBIG PECAS P TRATORES LTDA		CNPJ: 95.420.972/0001-41	Telefone: (000)2767813	Status: Classificado					81.000,00
Email:									
Lote 001 ~ Lote 001									81.000,00
001	23178 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIFICA DE MOTORES, PARA MAQUINA	LTE	1,00	Classificado			81.000,00	81.000,00	*
MOTONIVELADORA 120K COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: Recuperação de um motor catterpillar c7 3226b com aplicação de peças									
Serviço de mão de obra de desmontagem montagem e instalação do motor, incluindo testes									
Serviço de retífica do motor									
Recuperação dos freios, com troca de 16 anéis de borracha, 36 discos de freio e 40 discos de aço.									
Serviço de recuperação do eixo dianteiro completo com aplicação de peças – incluindo desmontagem montagem usinagem de todos as peças e vedações eixo dianteiro.									
Serviço de recuperação dos dois chicotes principais completos									
Serviço de recuperação da turbina – troca de caracol e reparo da vedação									
Serviço de recuperação do radiador de água – compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar									
Serviço de recuperação do radiador de óleo - compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar									
Serviço de recuperação de um Inter cooler – compreendendo a troca de tubos internos e limpeza									
Serviço de recuperação do radiador do ar condicionado compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar									
VALOR TOTAL:							81.000,00		



[Handwritten signature]

124

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:81B78F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2021

Modalidade: Dispensa 133/2021

Contratado: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.030.053/0001-70

Objeto: Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên.

Valor: R\$ 283.968,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 03 (Três) meses.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8E5615C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Contratado: COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.253.680/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para serviços de fonoaudiologia.

Valor: 95.808,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 13 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BCEAC699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

Contratado: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 95.420.972/0001-41

Objeto: Contratação de empresa para Manutenção de Motoniveladora.

Valor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 90 dias

Data de assinatura: 13 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

125

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FFE9B1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSE DE LICITAÇÃO 135/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 135/2021

PROTOCOLO: 2428/2021

Objeto: Dispensa emergencial para manutenção do veículo Uno placa AOR1886, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU – COMÉRCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.905.311/0001-49

VALOR: R\$ 767,20 (Setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:08F36E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 835/2021

LEI Nº 835/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 802.014,48 (Oitocentos e dois mil quatorze reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1036	CONVENIO 878496/2018 RUA COBERTA ATUALIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO OBRA			
04053	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	339.592,67
04051	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0501	28.882,43
04054	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1053	300.515,94
04052	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1062	21.275,60
04055	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1053	9.950,83
TOTAL				700.217,47

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1038	ADEQUAÇÃO CONSTRUÇÃO RUA COBERTA REFORÇO			
04056	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	101.797,01
TOTAL				101.797,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de: superávit financeiro da conta 13471-6 F 501 O valor de R\$ 28.882,43 superávit financeiro F 1053 conta 710145 R\$ 300.515,94 superávit financeiro F 1062 CONTA 3401305-9 R\$ 21.275,60 por provável excesso de arrecadação da receita 132100118700000000 F 1053 o valor de R\$ 9.950,83 e por

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

126**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emittido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6261/2021	Ordinário	17/09/2021	4105	55924

Licitação	Número
Pregão	89/2021 de 19/08/2021

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	3082	97/2021 - SIM-AM: 972021		15/09/2021	13/12/2021		15/09/2021	13/12/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	31-1	95.420.972/0001-41
TRATORBIG PECAS P TRATORES LTDA		

Endereço	Bairro
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131	V. HAUER

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	81610-040	(000)2767813	Conta Corrente	001	3007-4	297360-X

Classificação da despesa	Saldo anterior
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 106.132,18
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Valor empenhado
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 81.000,00
1150 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 25.132,18

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23178	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIFICAÇÃO DE MOTORES, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: Recuperação de um motor catterpillar c7 3226b com aplicação de peças Serviço de mão de obra de desmontagem montagem e instalação do motor, incluindo testes Serviço de retifica do motor Recuperação dos freios, com troca de 16 anéis de borracha, 36 discos de freio e 40 discos de aço. Serviço de recuperação do eixo dianteiro completo com aplicação de peças - incluindo desmontagem montagem usinagem de todos os pinos, buchas e vedações eixo dianteiro. Serviço de recuperação dos dois chicotes principais completos Serviço de recuperação da turbina - troca de caracol e reparo da vedação Serviço de recuperação do radiador de água - compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar Serviço de recuperação do radiador de óleo - compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar Serviço de recuperação de um Inter cooler - compreendendo a troca de tubos internos e limpeza Serviço de recuperação do radiador do ar condicionado compreendendo serviços de limpeza e envareamento além de solda na caixa de ar		LTE	1,0000	81.000,000	81.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	26117256/2021	19/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021090402493697504138	03/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	OECC.EC15.DE62.7D9A	16/02/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega:



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

127

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6261/2021	Ordinário	17/09/2021	4105	55924

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

